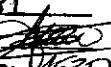


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INST. DE PREV DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fis.: 081  
Rubrica:   
Matrícula: 0530

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
PORTARIA N° 027, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 e de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 8º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.114.001/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, que tem por objeto a “**Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**”.

**Art. 2º** Os servidores designados, no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 24 de novembro de 2023.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**30CA6C4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/11/2023. Edição 3167  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**JARDIMPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
CNPJ 35.001.011/0001-70  
Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000  
E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

INST. DE PREV DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fls.: 084  
Rubrica:   
Matrícula: 1530

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.114.001/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV e a empresa **48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO**, por meio do Processo nº 1.114.001/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, celebram entre si o referido contrato de prestação de serviços.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**

CNPJ: 34.001.011/0001-70

Endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59.343-000.

**CONTRATADA: 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO**

CNPJ: 48.269.619/0001-22

Endereço: Rua Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 405, Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59.343-000.

**GESTOR: ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

CPF: 041.836.884-85

Endereço: Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 777, São João, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59.343-000.

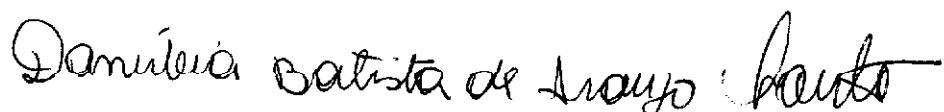
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:**

1.1 - O Presente Contrato tem por objetivo a “**Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - O preço unitário e total do item de acordo com a proposta apresentada, é o discriminado na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
------	--------	-------------------	------------	---------	----------------





**JARDIMPREV**  
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

INST. DE PREV DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fls.: 085

Rubrica:

Matrícula: 1530

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.114.001/2023

01	0018406	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanholação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	60	Diária	R\$ 100,00
<b>Valor Total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)</b>					

2.2 - O preço total do objeto do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada para a Dispensa de Licitação nº 008/2023 é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

2.3 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

2.4 - A CONTRATADA deverá, sempre que existentes, mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços prestados, além de mencionar o número do Contrato, o número da Dispensa, do Processo e da Autorização de Prestação dos Serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação e do Contrato;

Daniela Batista de Araújo

Janete

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.114.001/2023**

3.2 - O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação;

3.3 - O pagamento será liberado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos: I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS; III – Certidão Negativa de Débitos Estadual do Estado sede da empresa; IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município de Jardim do Seridó e do Município sede da empresa; V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4 - A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento;

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

3.6 - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

3.7 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

4.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**:

a) ao fornecimento do objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 008/2023, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

*Daniela Batista de Araújo*

*Isauto*



**JARDIMPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000  
E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

INST. DE PREV DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fls.: 087  
Rubrica:   
Matrícula: 1530

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.114.001/2023

- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2023;
- c) reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar sua imediata substituição;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da prestação dos serviços;
- e) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- i) e demais condições constantes na legislação de regência.

### 4.2 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação dos serviços;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

*Domínia Batista de Araújo Bruto*

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.114.001/2023

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1 - Este contrato terá vigência a partir da data de sua subscrição, com início em 27/11/2023 e prazo final em 27/11/2024;

5.2 - O presente contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações).

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

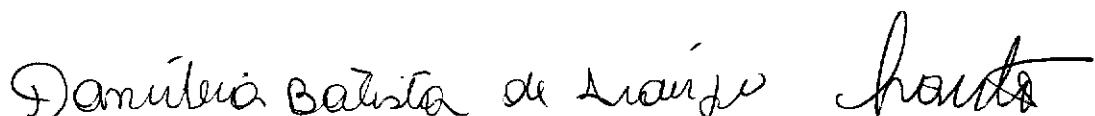
6.1 - Os serviços de limpeza objeto deste Termo de Referência, compreendem a espanholação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio, sendo todo o material de limpeza disponibilizado pelo JARDIMPREV para prestação dos serviços;

**6.2 - O prazo para execução/conclusão do serviço de limpeza, após a autorização da contratante e recebimento da ordem de serviço e nota de empenho, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, exceto em casos previamente comunicados e aceitos pela contratante;**

6.3 - Os serviços deverão ser executados na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, especialmente, em horário de expediente, que compreende das 7h às 13h ou em horário a combinar com a Direção da Autarquia;

6.4 - A empresa que se recusar a (prestar os serviços), ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual ou objeto equivalente, e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**





**JARDIMPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

INST. DE PREV DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fis.: 099

Rubrica:

Matrícula: 1530

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.114.001/2023

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

8.1 - Os preços contratados não serão alterados.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

9.1.1 - O contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, mediante conclusão de processo licitatório em trâmite;

9.2 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

Domínia Batista de Araújo Vauta



**JARDIMPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
CNPJ 35.001.011/0001-70  
Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000  
E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

INST. DE PREV DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fis.: 090  
Rubrica: *[Signature]*  
Matrícula: 9530

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.114.001/2023

9.2.1 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

9.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

9.2.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

9.3 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas estão sujeitas às seguintes sanções:  
a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

10.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

10.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir: a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento); b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente; c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

10.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

10.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

*Daniela Batista de Souza* *Walter*



**JARDIMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000  
E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

INST. DE PREV DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fis.: 091

Rubrica:

Matrícula: 3530

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.114.001/2023**

10.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

10.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

10.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

10.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Jardim do Seridó, de acordo com os prazos a seguir: a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente; b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato; c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato; d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos; e e) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;

10.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Município, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Jardim do Seridó;

10.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

10.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal;

10.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

10.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

10.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Jardim do Seridó, estarão sujeitas às seguintes penalidades: a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da



**JARDIMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

INST. DE PREV DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fis.: 092

Rubrica:

Matrícula: 1530

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.114.001/2023

obtenção do registro, por até 2 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior;

10.7 - As sanções previstas neste contrato poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8 - Compete à Procuradoria Geral do Município, após análise, a indicação das penalidades previstas neste contrato e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

10.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

10.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Administração do Município, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

10.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município, para registro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, situada na sede da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nomeado pela Portaria nº 027, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/11/2023, designando o(a) servidor(a) **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA - CPF: 060.459.514-09 – MATRÍCULA: 1530**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

11.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;

*Daniélia Batista de Araújo Lauti*



**JARDIMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

INST. DE PREV DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fis.: 093  
Rubrica: *[Signature]*  
Matrícula: 5530

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.114.001/2023**

11.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:**

12.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria do JARDIMPREV qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas em leis, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas. E, por assim acordarem, firmam este instrumento em uma via, perante o gestor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93;

13.2 - Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente contratação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

13.3 - No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu

*Daniela Batista de Souza Lando*



**JARDIMPREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
CNPJ 35.001.011/0001-70  
Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000  
E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

INST. DE PREV DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO  
SERIDÓ/JARDIMPREV

Fis.: 094 /  
Rubrica: *[Signature]*  
Matrícula: 3530

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.114.001/2023

custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa possa impugnar o seu valor;

13.4 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.5 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima;

13.6 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

13.7 - Os casos omissos no presente instrumento terão sua resolução subordinada a legislação vigente supracitada;

13.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Jardim do Seridó/RN, 27 de novembro de 2023.

*Lauta*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –  
JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº  
35.001.011/0001-70, neste ato representado pela  
Sr<sup>a</sup> Andreza Silva dos Santos, inscrita no  
CPF/MF sob o nº 041.836.884-85.

Contratante

*Danúbia Batista de Araújo*

48.269.619 DANUBIA BATISTA DE  
ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF nº  
48.269.619/0001-22, neste ato representado pela  
Sr<sup>a</sup> Danúbia Batista de Araújo, inscrita no  
CPF/MF sob o nº 044.392.884-30.

Contratada

### TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> *Douglas Medeiros de Araújo*

CPF: 104 - 001 - 424 - 02

2<sup>a</sup> *Lucyana de Medeiros Silva*

CPF: 060 - 459 - 514 - 09

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

---

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N° 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
1.114.001/2023

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.xxx.xxx-85).

**CONTRATADA:** 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.269.619/0001-22, representada por Danúbia Batista de Araújo (CPF nº 044.xxx.xxx-30).

**OBJETO:** Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é a partir do dia 27/11/2023, tendo como prazo final o dia 27/11/2024.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de novembro de 2023.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente

Publicado por:  
Andreza Silva Dos Santos  
Código Identificador:FB8B9D76

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2023. Edição 3168  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

---

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
PORTARIA Nº 010, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, o art. 58, incisos II, IV e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO**, o art. 8º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN e alterações;

**CONSIDERANDO**, o art. 104, incisos III, IV e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, os demais regramentos editados pelo Município de Jardim do Seridó, cujo abrange o âmbito da Administração Pública Autárquica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Sr. **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-80, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário Efetivo do JARDIMPREV, para responder pelas funções de **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, anteriormente exercidas pela Sra. **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, em todos os Processos Licitatórios e de Contratação Direta que tenha a servidora como integrante e/ou responsável.

**Art. 2º** O servidor designado no artigo anterior, deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos citados, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2024 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 07 de março de 2024.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D3F3831E

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

**TERMO ADITIVO N° 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

PROC. ADMINISTRATIVO N° 1.114.001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Avenida Dr. Fernandes – nº 919, Alto do Abrigo, neste ato representado pela Presidente, Sra. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.836.884-85, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliado à Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 777, São João, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.269.619/0001-22, com sede na Rua Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 405, Comissão, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Sra. **Danúbia Batista de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.392.884-30, brasileira, casada, microempreendedora individual, residente e domiciliado na Rua Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 405, Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com autorização constante no Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 57, II c/c Art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja alteração foi prevista na cláusula quinta do Contrato Administrativo originário, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup> – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato Administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) c/c acréscimo de quantitativo do objeto que compõe o Contrato Administrativo nº 004/2023, cujo refere-se à “**Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**”.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup> – DAS ALTERAÇÕES:**

*fact*

*Danúbia Batista de Araújo* 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

### TERMO ADITIVO N° 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

PROC. ADMINISTRATIVO N° 1.114.001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

2.1. Considerando, os termos abordados no Ofício nº 053/2024-JardimPrev; Posicionamento Técnico Jurídico, datado de 01 de novembro de 2024; Ofício nº 056/2024-JardimPrev e Ofício nº 001/2024 da empresa 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO, fica alterado, o contrato administrativo originário, que passará a conter o seguinte enunciado:

2.2. **“5.1 - Este contrato terá vigência a partir da data de sua subscrição, com início em 27/11/2023 e prazo final em 27/11/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 57, II c/c Art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93”.**

#### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – DO PREÇO:**

3.1. Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme descrição presentes nas **ORDENS DE SERVIÇOS/NOTAS DE EMPENHO**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UND.	VLR. TOTAL
01	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	Diária	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).</b>					

3.2. Fica concedido o acréscimo do quantitativo no valor inicial, de acordo com o Art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93. O valor total do Contrato Administrativo nº 004/2023, após aditamento, será de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), cujo não ultrapassará o valor previsto para as dispensas ratificadas no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UND.	VLR. TOTAL
01	Prestação dos serviços de limpeza na sede do JARDIMPREV, que compreende: a espanação dos móveis, varrição e lavagem de todo o prédio.	Diária	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).</b>					

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*laut*  
*Daniúbia Batista de Araujo* 2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

### TERMO ADITIVO N° 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

PROC. ADMINISTRATIVO N° 1.114.001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

### CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DA VIGÊNCIA:

5.1. Fica prorrogado o Contrato Administrativo pelo período de 180 (cento e oitenta dias), tendo como termo inicial o dia 28 de novembro de 2024 e termo final o dia 27 de maio de 2025, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6<sup>a</sup> – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

### CLÁUSULA 7<sup>a</sup> – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.



Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 35.001.011/0001-70

Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000

E-mail: jardimprev@outlook.com | Tel: (84) 9 8162-2253

**TERMO ADITIVO N° 001/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

PROC. ADMINISTRATIVO N° 1.114.001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº  
35.001.011/0001-70, representado pela Sra. Andreza Silva  
dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.836.884-85.

Contratante



48.269.619 DANÚBIA BATISTA DE ARAÚJO, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 48.269.619/0001-22, representado pela Sra.  
Danúbia Batista de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº  
044.392.884-30.

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> Douglas Medeiros de Araújo

CPF: 104.001.424-06

2<sup>a</sup> Anderson da Silva Oliveira

CPF: 066.704.014-80

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágnier Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F697B850

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 007/2024**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN (CNPJ N.º 35.537.126/0001-84).

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.537.126/0001-84, estabelecimento situado na Rua Projetada, n.º 1, Mirante do Trairi, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de n.º 215/2024**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Primeira:** O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, prestou serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais, conforme mencionados na Nota Fiscal de nº. 5837, no valor total de R\$ 10.907,52 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** A **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 10.907,52 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta da instituição: Bc FIT BANK (450), Conta de n.º 1045945578-5, agência n.º 001.

**Cláusula Quinta:** Efetuado o depósito bancário, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO**

**ESTADO DO RN** confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais, no valor de R\$ 10.907,52 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente a fatura de n.º 5837, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 21 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN**  
CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**  
CNPJ Sob o N.º 35.537.126/0001-84

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**1BD4CE3C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.114.001/2023**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.xxx.xxx-85).

**CONTRATADA:** 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.269.619/0001-22, representada por Danúbia Batista de Araújo (CPF nº 044.xxx.xxx-30).

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato Administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) c/c acréscimo de quantitativo do objeto que compõe o Contrato Administrativo nº 004/2023, cujo refere-se à “**Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**”.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II c/c Art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

<b>VALOR DO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE 25% – VINTE E CINCO POR CENTO – DO SALDO INICIAL DE DIÁRIAS)</b>	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (APÓS ADITAMENTO)</b>
R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

**DATA DA ASSINATURA:**22 de novembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2024 e termo final em 27 de maio de 2025.

**SUBSCRITORES:** Andrezza Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 – pelo Contratante e Danúbia Batista de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.xxx.xxx-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**ANDREZZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Andrezza Silva Dos Santos

**Código Identificador:**E38CB8CB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO N° 1.122.001/2024**

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.895, de 28 de fevereiro de 2023, vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a formação de preços para o objeto: **“Aquisição de Certificado(s) Digital(is) e-CPF e e-CNPJ para atendimento das necessidades do JARDIMPREV”**. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, ou seja, de **25/11/2024 à 26/11/2024**.

**Telefone e e-mail para contato:** (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) e jardimprev@outlook.com

**OBJETO:** Aquisição de Certificado(s) Digital(is) e-CPF e e-CNPJ para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.

**PESQUISADO:**\_\_\_\_\_

**CNPJ:**\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:**\_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( )\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:**\_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão e Validação de Certificado Digital e-CPF A1.	Unidade	4		
2	Emissão e Validação de Certificado Digital e-CNPJ A1.	Unidade	1		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Obs.: As empresas poderão solicitar o Termo de Referência por e-mail para observar as exigências para fornecimento dos itens.**

**Publicado por:**

Andrezza Silva Dos Santos

**Código Identificador:**AEDEF4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/11/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALCILENE DOS SANTOS FÉLIX**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/11/2024 a 03/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretaria Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**68A82F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 354, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/11/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 120593-5, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 25/11/2024 à 04/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretaria Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**39AA7F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 355, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/11/2024.

**R E S O L V E:**

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágnier Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F697B850

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 007/2024**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN (CNPJ N.º 35.537.126/0001-84).

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.537.126/0001-84, estabelecimento situado na Rua Projetada, n.º 1, Mirante do Trairi, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de n.º 215/2024**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Primeira:** O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, prestou serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais, conforme mencionados na Nota Fiscal de nº. 5837, no valor total de R\$ 10.907,52 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** A **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 10.907,52 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta da instituição: Bc FIT BANK (450), Conta de n.º 1045945578-5, agência n.º 001.

**Cláusula Quinta:** Efetuado o depósito bancário, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO**

**ESTADO DO RN** confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais, no valor de R\$ 10.907,52 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente a fatura de n.º 5837, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 21 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN**  
CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**  
CNPJ Sob o N.º 35.537.126/0001-84

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**1BD4CE3C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.114.001/2023**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.xxx.xxx-85).

**CONTRATADA:** 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.269.619/0001-22, representada por Danúbia Batista de Araújo (CPF nº 044.xxx.xxx-30).

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato Administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) c/c acréscimo de quantitativo do objeto que compõe o Contrato Administrativo nº 004/2023, cujo refere-se à “**Contratação de Diarista Independente – CNAE nº 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**”.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II c/c Art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

<b>VALOR DO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE 25% – VINTE E CINCO POR CENTO – DO SALDO INICIAL DE DIÁRIAS)</b>	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (APÓS ADITAMENTO)</b>
R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

**DATA DA ASSINATURA:**22 de novembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2024 e termo final em 27 de maio de 2025.

**SUBSCRITORES:** Andrezza Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 – pelo Contratante e Danúbia Batista de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.xxx.xxx-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**ANDREZZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Andrezza Silva Dos Santos

**Código Identificador:**E38CB8CB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO N° 1.122.001/2024**

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.895, de 28 de fevereiro de 2023, vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a formação de preços para o objeto: **“Aquisição de Certificado(s) Digital(is) e-CPF e e-CNPJ para atendimento das necessidades do JARDIMPREV”**. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, ou seja, de **25/11/2024 à 26/11/2024**.

**Telefone e e-mail para contato:** (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) e jardimprev@outlook.com

**OBJETO:** Aquisição de Certificado(s) Digital(is) e-CPF e e-CNPJ para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.

**PESQUISADO:**\_\_\_\_\_

**CNPJ:**\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:**\_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( )\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:**\_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão e Validação de Certificado Digital e-CPF A1.	Unidade	4		
2	Emissão e Validação de Certificado Digital e-CNPJ A1.	Unidade	1		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Obs.: As empresas poderão solicitar o Termo de Referência por e-mail para observar as exigências para fornecimento dos itens.**

**Publicado por:**

Andrezza Silva Dos Santos

**Código Identificador:**AEDEF4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/11/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALCILENE DOS SANTOS FÉLIX**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/11/2024 a 03/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretaria Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**68A82F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 354, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/11/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 120593-5, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 25/11/2024 à 04/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretaria Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**39AA7F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 355, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/11/2024.

**R E S O L V E:**